



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

A estratégia 7.12, da Meta 7 do Anexo do PL nº 8.035/2010 passa a ter a seguinte redação :

Estabelecer diretrizes curriculares para a educação básica, respeitada a diversidade regional, estadual e local, além das modalidades de ensino (educação de jovens e adultos, educação profissional, educação do campo, quilombola, indígena e dos surdos.

JUSTIFICAÇÃO

Para se estabelecer essas diretrizes, as especificidades das modalidades de ensino conduzirão a um diferencial nos princípios, objetivos e metas para o ensino em todo o país.

Sala das Sessões, de 2011.

**Deputada Alice Portugal
(PCdoB-BA)**